



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul -
CONDESESUL

DATA DE ENTREGA

13/07/2010

EMENTA:

Sugere projeto de lei que acrescenta o art. 100 à Lei n. 8.212, de 1991, criando a possibilidade de o cidadão optar pelo pagamento da contribuição ao INSS ou à Previdência Privada.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 212/2010

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato

() ONG (**X**) Outros (CONSELHO)

Endereço: Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas, s/nº, Centro

Cidade: Estrela do Sul **Estado:** MG **CEP:** 38.525-000

Fone: (34) 3843.1317 / 3843.1397 / 1141 **Fax:** (34) 3843-1317

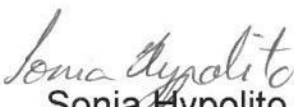
Correio-eletrônico: andreluis_melo@yahoo.com

Responsáveis: Presidente Zoilda da Paz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, 13 de julho de 2010.


Sonia Hypolito
Secretária da Comissão

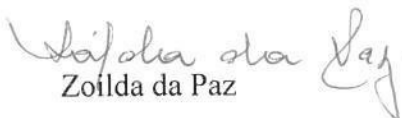
EXMO. Sr. Presidente da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados

26

O CONDESESUL, encaminha à Egrégia Comissão, Sugestão de Projeto de Lei para acrescentar o art. 100 da 8212-91, permitindo ao trabalhador optar pela Previdência Privada.

Pede Deferimento

Estrela do Sul-MG, 20/12/09


Zoilda da Paz

SUG de Projeto de Lei

Acrescenta o art. 100 da Lei 8212-90

Art 1º. Acrescenta o art. 100 à Lei 8212-91

Art. 100 . O cidadão poderá optar entre pagar a contribuição ao INSS ou à Previdência Privada, devendo assinar termo reconhecendo as diferenças no atendimento e na cobertura, podendo migrar desde que haja compensação de contribuições entre os sistemas (AC)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:

A Previdência Social tem um importante papel, mas a sua função previdenciária tem sido prejudicada por constantes fraudes noticiadas regularmente, bem como por problemas de gestão. Ademais, pessoas contribuem sobre um valor e depois são surpreendidas ao aposentar com valores menores, pois se usa o que o trabalhador pagou ao INSS para subsidiar pessoas que não pagaram ao INSS e que são atendidas com a mesma receita. Dessa forma, propõe-se permitir ao cidadão trabalhador o direito de escolher entre previdência privada e a social, devendo ser orientado acerca das diferenças como inexistência de acidente de trabalho e auxílio doença e reclusão no sistema privado.

